

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

A Paz Construindo o Futuro

LEI MUNICIPAL N° 1545

Ementa: Institui o Hino Oficial do Município da Água Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta – PE., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Hino Oficial do Município da Água Preta da composição poética com letra do Prof. Cidadão Emérito Aguapretano Dr. Amaro Matias Silva e música do maestro conterrâneo Osvaldo Ferreira de Melo (Major) nos termos que se contém.

Art. 2º - A Letra do Hino Oficial de que trata o artigo anterior é assim redigida:

Encravada na Meridional Mata,
Terra heróica pois pernambucana,
Altiua por ter ilustres filhos,
A fugir do ócio e seus rastilhos,
A fibra de heróis inda prônomia.

Refrão

Minha Terra, forte Terra,
És toda garrida e lhana!
Minha Terra – doce Terra
Debaixo do céu d' anil
És fértil, és soberana
E és um pedaço do Brasil!

Confirma seres bravo e cortês,
Filho desta terra aguapretana,
Que da Praieira foi baluarte.
Mostrou denodo e bélica arte.
Eia, sus com patriotismo à tona!

Um povo tão bravo no passado
nda pode mostrar sua bravura,
Educação a nova geração,
Sedento de civismo o coração,
Robusto e feliz pela Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

A Paz Construído o Futuro

Art. 3º - A música do Hino Oficial do Município é aquela constituída pela partitura anexa que será arquivada nesta Prefeitura, devidamente autenticada pelo autor e membros do Grupo de Trabalho e pelo Chefe da Edilidade Municipal que vistoria.

Art. 4º - O Hino Oficial do Município será executado e cantado em atos solenes do Município, na forma de costume e sua aprendizagem se torna obrigatória nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Água Preta, em 03 de setembro de 1998.



EDUARDO COU TINHO
Prefeito